



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 11/6/01	
D.O.U. 13/6/01	Seção 1E P. 51
ATO: PM. 1136	11/6/01
D.O.U. 13/6/01	Seção 1E P. 47

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Obras Sociais, Universitárias e Culturais		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de especialização em Direito dos Contratos e em Direito Processual Civil, a serem ministrados pelo Centro de Extensão Universitária, mantido pelas Obras Sociais, Universitárias e Culturais.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Yugo Okida (Pedido de Vista do Conselheiro José Carlos Almeida da Silva)		
PROCESSO Nº: 23033.000577/99-71 e 23033.000497/99-33		
PARECER Nº: CNE/CES 627/2001	COLEGIADO:	APROVADO EM: 8/5/2001

I - RELATÓRIO

Com base na Resolução CES/CNE 03/99, o Diretor do Centro de Extensão Universitária solicitou o credenciamento do referido Centro para oferecer cursos de especialização em Direito dos Contratos e em Direito Processual Civil.

A SESu/MEC considera que o Centro já havia sido credenciado em 1988 quando, por intermédio do Parecer CFE 1.013/88 foi aprovado, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução CFE 12/83, o curso de especialização em Direito Tributário, ministrado pelo Centro de Estudos de Extensão Universitária, mantido pelas Obras Sociais, Universitárias e Culturais.

Diante deste fato, a SESu/MEC procedeu apenas à análise dos projetos dos cursos de especialização solicitados, com vistas à autorização de sua oferta.

A entidade Mantenedora Obras Sociais, Universitárias e Culturais - OSUC é uma sociedade civil de caráter beneficente e filantrópico, conforme consta em seu Estatuto.

O Centro de Extensão Universitária - CEU, a mantida, tem sede na cidade de São Paulo e foi criado em 1972 com o propósito de desenvolver atividades de ensino, pesquisa, cultura e extensão para aprimorar e complementar a formação de professores, pesquisadores e profissionais das mais variadas especialidades.

De acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Resolução CES/CNE 03/99, as instituições previstas conforme o contido no Parecer CES/CNE 308/99 poderão, a critério do CNE, ser autorizadas a oferecer cursos de pós-graduação, desde que cumpridas as exigências contidas na referida Resolução.

Embora não exigido pela legislação, mas com o propósito de obter uma opinião especializada sobre as propostas apresentadas pela Instituição, a SESu/MEC solicitou uma análise dos processos ao Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília e os professores consultados concluíram que:

"...após minuciosa análise dos documentos enviados, o curso em questão obedece a legislação vigente (Parecer CES/CNE nº 908/98 e Resolução

CES/CNE nº 03/99), inexistindo óbice ao credenciamento do Centro de Extensão Universitária para oferta do curso de especialização em Direito dos Contratos e Direito Processual Civil, desde que seja efetuada a verificação in loco da biblioteca, equipamentos e laboratórios.”

Os cursos de especialização a serem oferecidos estão divididos, quanto à carga horária, da seguinte maneira: Direito de Contratos com 368 horas, sendo 248 referentes a módulos específicos e 120 horas a módulos complementares, e Direito Processual Civil, com 380 horas, sendo 260 horas destinadas a módulos específicos e 120 horas a módulos complementares.

O processo seletivo será realizado por um comitê de três professores que selecionarão, no máximo, 40 candidatos.

O projeto apresentado contém a estrutura curricular dos cursos, especificando ementas e bibliografias.

O corpo docente indicado é composto de 18 professores para o curso de Direito de Contratos, sendo 6 livre docentes, 8 doutores, 3 mestres e 1 especialista.

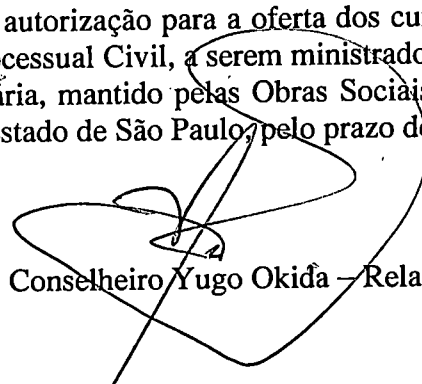
Para o curso de Direito Processual Civil, são apresentados 13 professores, sendo 4 livre docentes, 6 doutores, 2 mestres e 1 especialista.

A SESu/MEC considera que as informações da instituição sobre a biblioteca e os equipamentos, contidas no processo, são suficientes e não foi realizada a verificação *in loco* como indicada pelos avaliadores do projeto.

Considerando o que indica o Parecer CES/CNE 1.127/99, o credenciamento de instituições para a oferta de cursos de especialização não deve ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à autorização para a oferta dos cursos de especialização em Direito dos Contratos e em Direito Processual Civil, a serem ministrados no município de São Paulo pelo Centro de Extensão Universitária, mantido pelas Obras Sociais, Universitárias e Culturais, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo prazo de 5 (cinco) anos.


Conselheiro Yugo Okida – Relator

• PEDIDO DE VISTA

Conquanto ponderáveis os argumentos trazidos a lume pelo Parecer relatado, considerando que não se trata de instituição de ensino superior devidamente credenciada, com experiência acumulada e avaliada na oferta de cursos jurídicos de graduação e pós-graduação, este Relator entendeu oportuno requerer o Pedido de Vista, como lhe foi deferido, decidindo por baixar o processo em diligência, a fim de que a Instituição se ajustasse à legislação em vigor, apresentando convênio celebrado com instituição de ensino superior, regularmente credenciada e ministrando, pelo menos, curso de graduação na área jurídica, devidamente reconhecido.

Cumprindo regularmente a diligência, o Centro de Extensão Universitária firmou convênio com o Centro Universitário Fieo – UNIFIEO, onde se verifica o atendimento às normas em vigor, para os projetos que a Entidade pretende desenvolver, destinados basicamente à

“preparação para o exercício do magistério superior”, com o título de pós-graduação *lato sensu*, especialização, válido por deter esse “valor acadêmico” previsto em normas específicas.

- Saliente-se, ainda, que o Relatório SESu/COSUP 679/2000 contém os enfoques básicos relacionados com as atividades da Instituição, “desenvolvendo cursos de especialização”, tendo obtido do Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília o pronunciamento favorável ao credenciamento do Centro de Extensão Universitária para a oferta dos pretendidos cursos de especialização para a formação de professores com exercício no magistério superior em Direitos dos Contratos e Direito Processual Civil, onde atuará um corpo docente seletivo, constituído de, respectivamente, de 95% e 93% de Doutores, Mestres e Livres Docentes, sob a supervisão do Centro Conveniente, na forma do Instrumento acostado àquele Relatório.

• VOTO

Voto favoravelmente à autorização, por 5 (cinco) anos, para o funcionamento dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, especialização em Direito dos Contratos e em Direito Processual Civil, com titulação acadêmica para o exercício do magistério superior nas referidas áreas, a serem ministrados pelo Centro de Extensão Universitária, mantido pelas Obras Sociais, Universitárias e Culturais, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em convênio com o Centro Universitário Fieo – UNIFIEO.

Brasília-DF, 8 de maio de 2001.


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Conselheiro José Carlos Almeida da Silva (pedido de vistas)

Sala das Sessões, em 8 de maio de 2001.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

*a relação do
Corpo docente
em contrato
no processo
é apenas
um resumo* OK.

627/2001/06
f

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP/ Nº 679 /2000

Processos nºs : 23033000577/99-71 e 23033000497/99-33
Interessada : OBRAS SOCIAIS, UNIVERSITÁRIAS E CULTURAIS
CNPJ nº : 60428406/0001-00
Assunto : Autorização para a oferta dos cursos de especialização em Direito dos Contratos e em Direito Processual Civil, a serem ministrados pelo Centro de Extensão Universitária, mantido pelas Obras Sociais, Universitárias e Culturais.

I - HISTÓRICO

O Diretor do Centro de Extensão Universitária solicitou a este Ministério o credenciamento do referido Centro para oferta dos cursos de especialização em Direito dos Contratos e em Direito Processual Civil, com base nos preceitos da Resolução CES/CNE nº 03/99.

Em 1988, o Parecer CFE nº 1.013/88 aprovou, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução CFE nº 12/83, o curso de especialização em Direito Tributário, ministrado pelo Centro de Estudos de Extensão Universitária, mantido pelas Obras Sociais, Universitárias e Culturais, caracterizando-se o credenciamento do Centro, motivo pelo qual esta Secretaria procedeu à análise dos projetos dos cursos de especialização em Direito dos Contratos e em Direito Processual Civil, com vistas à autorização de sua oferta.

A entidade mantenedora do Centro de Extensão Universitária denominada Obras Sociais, Universitárias e Culturais – OSUC, é uma sociedade civil de caráter beneficente e filantrópico, conforme consta em seu Estatuto, fundada por um grupo de professores universitários e de profissionais liberais.

No projeto que instrui o processo, consta relato sobre a criação e atuação do Centro de Extensão Universitária – CEU.

O Centro de Extensão Universitária – CEU, mantido pelas Obras Sociais, Universitárias e Culturais, com sede na cidade de São Paulo, foi criado em 1972, com a finalidade de desenvolver atividades de ensino, pesquisa, cultura e extensão, visando a aprimorar e a complementar a formação de professores, pesquisadores e profissionais das mais variadas especialidades.

st

07
f

Voltado para as áreas de Direito, Jornalismo, Ciências da Educação, Medicina e Administração de Empresas, vem desenvolvendo cursos de especialização, cursos monográficos, simpósios, entre outras iniciativas. Atualmente, orienta preferencialmente suas atividades para os profissionais que atuam no mercado de trabalho e para aqueles que exercem ou pretendem exercer o magistério do 3º grau.

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 2º da Resolução CES/CNE nº 03/99, esta Secretaria, pelo ofício nº 578/00/CGAES/SESu/MEC, solicitou a análise dos presentes projetos ao Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília, tendo os professores Frederico Viegas e Guilherme Fernandes, concluído, em documento datado de 02/06/2000, que:

... após minuciosa análise dos documentos enviados, o curso em questão obedece à legislação vigente (Parecer CES/CNE nº 908/98 e Resolução CES/CNE nº 03/99), inexistindo óbice ao credenciamento do Centro de Extensão Universitária para oferta do curso de especialização em Direito dos Contratos e Direito Processual Civil, desde que seja efetuada a verificação *in loco* da biblioteca, equipamentos e laboratório.

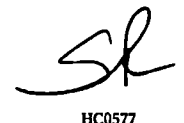
II - MÉRITO

O parágrafo único do artigo 2º da Resolução CES/CNE nº 03/99 estabelece que as instituições previstas conforme o contido no Parecer CES/CNE nº 308/99 poderão, a critério do Conselho Nacional de Educação, ser autorizadas a oferecer cursos de pós-graduação, desde que cumpridas as exigências da referida Resolução.

A presente solicitação está fundamentada na Resolução CES/CNE nº 03/99.

Os cursos de especialização em Direito dos Contratos com carga horária de 368 horas, sendo 248 horas referentes a módulos específicos e 120 horas a módulos complementares, e em Direito Processual Civil, com 380 horas, sendo 260 horas relativas a módulos específicos e 120 horas a módulos complementares.

O processo seletivo será conduzido por um comitê de três professores que selecionará no máximo 40 candidatos, mediante pontuação decorrente da análise dos itens: curso de graduação, histórico escolar, outros cursos de longa duração, tempo de experiência profissional e relevante na área pretendida, publicações e concursos públicos.



08
f

Consta do projeto a estrutura curricular dos cursos, especificando ementas e bibliografias.

O corpo docente indicado para o curso de especialização em Direito dos Contratos é formado por 18 professores, conforme descrito na Tabela 1.

TABELA 1

Corpo docente do curso de especialização em Direito dos Contratos.

Titulação Acadêmica	Qualitativo	Percentual
Livre docentes	06	34%
Doutores	08	45%
Mestres	03	16%
Especialistas	01	5%
Total	18	100%

O corpo docente indicado para o curso de especialização em Direito Processual Civil é formado por 13 professores, conforme descrito na Tabela 2.

TABELA 2

Corpo docente do curso de especialização em Direito Processual Civil.

Titulação Acadêmica	Qualitativo	Percentual
Livre docentes	04	31%
Doutores	06	46%
Mestres	02	15%
Especialistas	01	7%
Total	13	100%

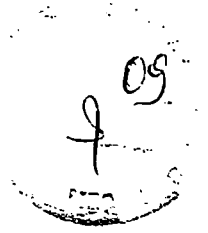
Considerando as informações da Instituição sobre a biblioteca e os equipamentos, contidas no processo, não foi procedida a verificação *in loco* indicada pelos avaliadores do projeto.

Em atendimento ao que indica o Parecer CES/CNE nº 1.127/99, o credenciamento de instituições para a oferta de cursos de especialização não deve ultrapassar o prazo de 05 (cinco) anos.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B - Corpo docente; C - Organização curricular.


HC0577



III- CONCLUSÃO

Encaminhe-se presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação favorável à autorização para a oferta dos cursos de especialização em Direito dos Contratos e em Direito Processual Civil, a serem ministrados pelo Centro de Extensão Universitária, mantido pelas Obras Sociais, Universitárias e Culturais, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.

À consideração superior.

Brasília, 03 de agosto de 2000.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu/MEC

LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
SESu/MEC

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº dos Processos: 23033000577/99-71 e 23033000497/99-33

Instituição: Centro de Extensão Universitária

Cursos	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Carga horária total
Especialização em Direito dos Contratos	Obras Sociais, Universitárias e Culturais	40	368 h/a
Especialização em Direito Processual Civil		40	380 h/a

*Integralização curricular

A.2 CORPO DOCENTE DO CURSO DE ESPECIALIZACAO EM DIREITO DOS CONTRATOS

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do conhecimento	Totais
Livre-Docentes	Direito Civil (03), Direito Comercial , Direito Processual, Filosofia	06
Doutores	Direito Privado (02), Direito Civil, Direito (02), Direito das Relações Sociais e Psicologia (02)	08
Mestres	Direito do Estado, Direito, Direito Civil	03
Especialistas	Educação (mestrando)	01
TOTAL		18

A.3. CORPO DOCENTE DO CURSO DE ESPECIALIZACAO EM DIREITO DOS CONTRATOS

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do conhecimento	Totais
Livre-Docente	Direito Processual (02), Direito Processual Civil	03
Doutor	Direito (02), Direito Processual (02), Psicologia Educacional (2)	06
Mestre	Direito, Filosofia do Direito e do Estado	02
Especialista	Educação (mestrando)	01
TOTAL		12

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

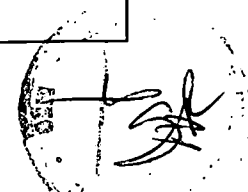
A sede própria do Centro de Extensão Universitária situada à Rua Maestro Cardim, 370, Bairro da Bela Vista, São Paulo, conta com auditório para 181 pessoas (200 m²), sala 106 até 70 alunos (95 m²), sala 21, para até 50 alunos (72 m²), anfiteatro para 46 alunos (72 m²), biblioteca (128 m²), sala de informática (72 m²), 04 salas de estudo (54 m²), sala de professores (30 m²). Segundo a instituição estas dependências estão equipadas com sistema de ar condicionado, poltronas estofadas e carpetes. Há dependências administrativas tais como sala de reuniões, sala de visitas, e secretarias.

BIBLIOTECA

O Centro de Extensão Universitária conta com a biblioteca tradicional com 10.000 volumes, e com sistema de acesso à Internet, funcionando com 25 microcomputadores em rede, com conexão direta ao provedor (através de LP). Há leitoras de CD`s.

EQUIPAMENTOS

O Centro de Extensão Universitária conta com canhão de projeção para microcomputador e vídeo, conjuntos de televisão e vídeo, retroprojetores, projetores de slides e telas correspondentes, sistema de som.



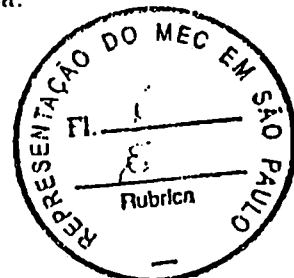
3. Curso de Especialização em Direito Processual Civil (Pós-Graduação *Lato Sensu*)

Apresentamos neste item os dados necessários para a avaliação do Curso de Especialização em Processo Civil, para o qual se está solicitando o credenciamento como *lato sensu*. Objetiva este curso a atualização e o aperfeiçoamento dos profissionais que atuam na área contenciosa ou de consultoria, e procura conciliar a profundidade de análise com a exposição da jurisprudência e discussão de casos, a fim de alcançar um adequado equilíbrio entre teoria e prática.

Segue, no Anexo V, o Regulamento do Curso.

3.1 Coordenadores:

Luiz Carlos de Azevedo e Milton Paulo de Carvalho



3.2 Módulos, carga horária e professores:

a) Módulos Específicos:

- 1- Institutos Fundamentais do Processo Civil
- 2- Processo de Conhecimento
- 3- Processo de Execução
- 4- Processo Cautelar
- 5- Procedimentos Especiais

Carga horária (260 horas-aula):

	52 horas-aula
	52 horas-aula
	52 horas-aula
	52 horas-aula
	52 horas-aula
Total parcial	260 horas-aula ✓

Professores*:

Antonio Carlos Matteis de Arruda
Flávio Luiz Yarshell
José Rogério Cruz e Tucci
Kazuo Watanabe
Luiz Carlos de Azevedo
Marcus Vinicius dos Santos Andrade
Milton Paulo de Carvalho
Vicente Greco Filho

Titulação:

Mestre, Professor da PUC-SP
Professor Doutor da USP
Prof. Associado (Livre-docente) da USP ✓
Professor Doutor da USP
Professor Associado (Livre docente) da USP ✓
Desemb. TJSP, Mestre em Direito
Doutor(USP), Professor do Mackenzie
Professor Titular da USP ✓

b) Módulos Complementares:

- 1. Didática e Prática do Ensino Superior
- 2. Fundamentos da Educação
- 3. Metodologia da Pesquisa Científica
- 4. Deontologia jurídica

Carga horária (120 horas-aula):

	30 horas-aula
	30 horas-aula
	30 horas-aula
	30 horas-aula
Total parcial	120 horas-aula ✓
Total geral:	380 horas-aula ✓

Professores*:

Ives Gandra da Silva Martins
Jorge Pimentel Cintra
Luiz Roberto de Barros Santos
Maria do Socorro Taurino Brito
Milton Paulo de Carvalho
Samuel Pfromm Netto

Titulação:

Advogado, Prof. Titular do Mackenzie
Livre- Docente, Professor da USP.
Mestrando em Educação Mackenzie
Psicóloga, Doutora em Educação USP
Advogado, Doutor pela USP
Psicólogo, Doutor pela USP

*Obs.: Segue, no Anexo VI, o currículo circunstanciado dos Coordenadores.

3. Curso de Especialização em Direito dos Contratos (Pós-Graduação *Lato Sensu*)

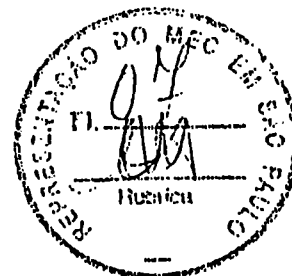
Apresentamos neste item os dados necessários para a avaliação do Curso de Especialização em Direito dos Contratos, para o qual se está solicitando o credenciamento como *lato sensu*. Objetiva este curso a atualização e o aperfeiçoamento dos profissionais que atuam na área contenciosa ou de consultoria, e procura conciliar a profundidade de análise com a exposição da jurisprudência e discussão de casos, a fim de alcançar um adequado equilíbrio entre teoria e prática.

Segue, no Anexo IV, o Regulamento do Curso.

3.1 Coordenadores*:

Rosa Maria Borriello de Andrade Nery e Paulo Restiffe Netto

3.2 Módulos, carga horária e professores:



a) Módulos Específicos:

Carga horária (248 horas):

1. Direito Geral dos Contratos	60 horas
2. Contratos Imobiliários - Mobiliários - De Alienação	60 horas
3. Contratos de Uso e Gozo e de Cooperação	64 horas
4. Contratos de Serviço	64 horas
Total parcial 248 horas	

* Duas manhãs por semana, de março a novembro

Professores:

Titulação:

Antonio Junqueira de Azevedo	Professor Titular da USP
Calixto Salomão Filho	Professor Associado da USP
Fábio Maria De-Mattia	Professor Titular da USP
Francisco Amaral Neto	Professor Titular da UFRJ
Gildo dos Santos	Desembargador, Professor PUC-Santos
João Alberto Schützer Del Nero	Professor Doutor da USP
João Baptista Villela	Professor Titular da UFMG
José Geraldo de Jacobina Rahello	Desembargador do Tribunal de Justiça (SP)
José Osório de Azevedo Jr	Des. Tribunal de Justiça(SP); Prof. PUC-SP
Manoel J. Pereira dos Santos	Advogado, Mestre e Doutorando USP
Nelson Nery Jr.	Professor Titular da PUC-SP
Rosa Maria de Andrade Nery	Professora Doutora PUC-SP
Rubens Limongi França	Professor Titular (aposentado) USP

* Segue, no Anexo III, o currículo circunstanciado dos Coordenadores

b) Módulos Complementares:**Carga horária (120 horas):**

1. Didática e Prática do Ensino Superior	30 horas
2. Fundamentos da Educação	30 horas
3. Metodologia da Pesquisa Científica	30 horas
4. Deontologia jurídica	30 horas

Total parcial 120 horas

Total geral: 368 horas

* Uma manhã por semana, de março a novembro

Professores:**Titulação:**

Ives Gandra da Silva Martins

Advogado, Prof. Titular do Mackenzie

Jorge Pimentel Cintra

Livre- Docente, Professor da USP.

Luiz Roberto de Barros Santos

Mestrando em Educação no Mackenzie

Maria do Socorro Taurino Brito

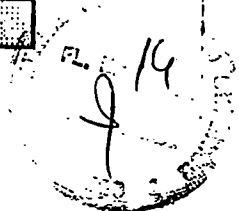
Psicóloga, Doutora em Educação USP

Milton Paulo de Carvalho

Advogado, Doutor pela USP

Samuel Pfromm Netto

Psicólogo, Doutor pela USP



SL